



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 11. E-mail: wanderleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

REQUERIMENTO N° 697/2021.

AUTOR: VEREADOR WANDERLEY BARROSO

ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – **BETANUEL DA SILVA D'ANGELO**, COM CÓPIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **RAIMUNDO FERREIRA CONDE**, **SOLICITANDO** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, LAGO DO CASTANHO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

A escola faz parte da conjuntura da educação, pois desde o princípio do ensino-aprendizagem está inserida em um contexto histórico de prática pedagógica, a sua importância é eminente nas políticas educacionais. Esse espaço físico não é somente um local onde emite conteúdo, mas sim um lugar que estimula o pensamento do alunado, objetivando o mesmo ao desenvolvimento coletivo e individual, portanto esse lugar deve ser pensado, construído e revitalizado.

Faço uso da Lei N° 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe no seguinte artigo:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

V- acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

A educação é uma das magnificências de mais essencialidade para o desenvolvimento de um município, portanto essa é fundamentação principal para essa solicitação.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 11. E-mail: wanderleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

Destaco que a referendada comunidade tem 44 famílias com cerca 240 pessoas e aproximadamente 80 crianças. A necessidade de uma escola é evidente conforme as afirmativas. Esse direito é garantido constitucionalmente como destacado acima. A construção desta, obviamente trará benefícios para a população, e o prosseguimento educativo será fluente e consequentemente acompanhará resultados positivos.

Conto com apoio de vossas autoridades para realização da seguinte postulação.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 12 de Maio de 2021

WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru